

7 — Referencial de competências para ingresso — podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número de formandos:

| | Número máximo de formandos |
|---|----------------------------|
| Em cada admissão de novos formandos | 18/acção |
| Na inscrição em simultâneo no curso/acção | 36/acção |

202275852

Despacho n.º 20647/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República* (2.ª série) de 2 de Outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Design Têxtil — Estamparia na entidade CITEX — Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, com início no ano de 2009, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

7 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CITEX — Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Design Têxtil — Estamparia.

3 — Área de formação em que se insere — 542 — indústria do têxtil, vestuário, calçado e couro.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em design têxtil para estamparia.

O(a) técnico(a) especialista em design têxtil para estamparia é o(a) profissional que no domínio das técnicas e procedimentos adequados cria e desenvolve produtos e colecções têxteis para o sector de estamparia, considerando as tendências de moda, mercado e viabilidade produtiva/comercial.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar o mercado, as tendências da moda, as condicionantes técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos, com vista à concepção de novos produtos têxteis, ao nível da estamparia;

Conceber e desenvolver, manualmente e ou com recurso a meios informáticos, os estampados para colecções;

Acompanhar a fabricação da amostra do estampado, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade estabelecidos;

Apresentar o desenho do produto têxtil e ou a sua amostra aos responsáveis pela empresa, com vista à sua aprovação e proceder a eventuais adaptações;

Organizar as colecções têxteis, nomeadamente, por gamas e linhas, para a sua apresentação;

Elaborar relatórios ou outra documentação técnica, relativos à sua actividade.

6 — Plano de formação:

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Horas de trabalho | | ECTS (5) |
|---|--|---|-------------------|--------------|----------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | |
| Geral e científica | Design Marketing Representação e Expressão | Teoria e Prática do Design | 100 | 50 | 4 |
| | | Marketing e Publicidade | 100 | 50 | 4 |
| | | Desenho | 50 | 50 | 2 |
| | | <i>Subtotal</i> | 250 | 150 | 10 |
| Tecnológica | Ciências Aplicadas e Tecnologias | Tecnologia dos materiais têxteis | 100 | 50 | 4 |
| | | Pesquisa e análise de tendências de moda | 75 | 50 | 3 |
| | | História da moda e dos têxteis da pré-história ao gótico | 50 | 50 | 2 |
| | | História da moda e dos têxteis do renascimento ao séc. XX | 50 | 50 | 2 |
| | | Técnicas de ilustração para estamparia | 62,5 | 50 | 2,5 |
| | | Desenho técnico de estamparia | 62,5 | 50 | 2,5 |
| | | Croquis técnico e planificações | 50 | 50 | 2 |
| | | Desenho por computador — design têxtil | 50 | 50 | 2 |
| | | CAD — estamparia | 75 | 50 | 3 |
| | | Identificação de tecidos e malhas | 75 | 50 | 3 |
| | | Produção de estampados | 50 | 50 | 2 |
| | | Projectar cor e superfície — estamparia | 75 | 50 | 3 |
| | | Desenhos clássicos de estamparia | 75 | 50 | 3 |
| | | Projectos criativos de estamparia para vestuário feminino | 100 | 50 | 4 |
| Projectos criativos de estamparia para vestuário masculino | 50 | 25 | 2 | | |
| Projectos criativos de estamparia para vestuário de criança | 50 | 25 | 2 | | |

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Horas de trabalho | | ECTS (5) |
|-------------------------------|---------------------|--|-------------------|-----------------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | |
| | | Projectos criativos de estampa para o sector de têxteis-lar. | 100 | 50 | 4 |
| | | Projectos criativos de estampa para o sector de decoração. | 100 | 50 | 4 |
| | | <i>Subtotal</i> | 1250 | 850 | 50 |
| Em contexto de trabalho | | Formação em contexto de trabalho | 560 | 560 | 20 |
| | | <i>Total</i> | 2060 | 1560 | 80 |

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso — podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18/acção;

Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 36/acção.

202275966

Gabinete de Estratégia e Planeamento**Despacho n.º 20648/2009**

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, Licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período de 09 de Setembro a 15 de Setembro de 2009, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

8 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.
202275609

Instituto da Segurança Social, I. P.**Centro Distrital de Castelo Branco****Despacho n.º 20649/2009**

O director do Centro Distrital de Castelo Branco, licenciado José Joaquim Gonçalves Antunes, por despacho datado de 12 de Janeiro de 2009, publicado no DR n.º 44, IIª série, de 4 de Março, delegou competências em mim, Nuno Miguel Correia Teixeira Maia, director da Unidade de Desenvolvimento Social, director da Unidade de Prestações e Atendimento, com faculdade de subdelegação.

1 — Nos termos dos artigos 36 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da respectiva competência, subdelego

1.1 — Na directora do Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação de territórios, licenciada Patrícia Maria Muralha Martins Ventura, a competência para:

1.1.1 — Promover as acções necessárias à celebração e eventuais alterações de Acordos de Cooperação e Instituições Particulares de Solidariedade Social, incluindo Associações Mutualistas; Misericórdias e outras instituições sem fins lucrativos;

1.1.2 — Acompanhar o cumprimento dos Acordos de Cooperação.

1.1.3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade de

Desenvolvimento Social, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e autarquias.

2 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, designadamente, dos poderes de avocação e de supervisão.

3 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do CPA, será publicado no DR, 2.ª série, e é de aplicação imediata, sendo que, nos termos do artigo 137.º do mesmo diploma legal, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias ora subdelegadas.

15 de Junho de 2009. — O Director de Unidade, *Nuno Miguel Correia Teixeira Maia*.

202274515

Departamento de Recursos Humanos**Aviso n.º 15993/2009**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Santarém do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/56/2009

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 2 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Santarém deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Posto de trabalho sujeito a contratação:

1 — Posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, previsto na Unidade de Prestações e Atendimento/ Equipa de Prestações, Doença e Maternidade, do Centro Distrital de Santarém.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de actuação da Unidade de